"CÂMARA"

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.615, DE 31 DE JULHO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de R$ 24.406,39 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos), destinados a devolução aos ex-vereadores do montante retido e não repassado ao IPESP, no período de julho a dezembro/90.

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
3192.101.0101001.250	Despesas de Exercícios Anteriores	24.406,39

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de julho de 1995.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM _____/_____/1995.